



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2014
- REGISTRO DE PREÇOS –

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DOS RECURSOS**
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2014
- REGISTRO DE PREÇOS -

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural
Processo:	2014010249
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Decretos 5450/2005, 6204/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 34/2006, Decreto Municipal nº 730/2014 , Decreto Municipal 732/2014 e Decreto 415/2013
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à Quadra 502 Sul, Av. NS-02, ao lado do antigo Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, Palmas-TO, CEP 77.021-900.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	18/07/2014
Hora da Sessão:	15:00 horas (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 04/07/2014 às 18:00 horas e Término em 18/07/2014 às 14:45 horas
Limite para Impugnação:	16/07/2014 às 15:00 horas
Informações:	Telefax (63) 2111-2735 / 2736 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços visando à futura [aquisição de materiais para manutenção e reparos nas feiras cobertas municipais de Palmas](#), conforme especificações do ANEXO I.

1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: www.cidadecompras.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL LICITADO.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Palmas, sito à [Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, Palmas-TO, CEP 77.021-900](#)

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**,



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via sedex, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo fax (63) 2111-2736 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do material proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) o valor unitário do material, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) marca dos materiais ofertados;
- e) prazo de entrega dos materiais, deverão ser até 05 (cinco) dias após a emissão da respectiva Nota de Empenho;
- f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.4. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal MODELO 2, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme MODELO 1.

6.5.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.11, 6.12 e 6.14, desde que os documentos constem expressamente do CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

6.5.2. O licitante deverá declarar, eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br a inexistência de fatos supervenientes, impeditivos da habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

6.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.9. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

6.10. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.11. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.12. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

6.13. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, os materiais compatíveis em características com o objeto desta licitação, conforme ITENS ofertados pelo proponente.**

6.14. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento - ou documento equivalente - válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) **Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;**
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, válida e em dia.**



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

6.15. O *atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* será aferido mediante declaração postada eletronicamente, pelo licitante, no site www.cidadecompras.com.br.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Após o registro dos preços, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de [materiais de entrega](#) imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

10.2. A Nota de Empenho será enviada pela [Secretaria de Desenvolvimento Rural](#) ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.4. Quando notificado antes da efetiva entrega dos materiais adquiridos, o proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

10.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

10.6. As despesas com o presente objeto correrão à conta da [Secretaria Desenvolvimento Rural](#), na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) [indicados no item 05 do Termo de Referência, ANEXO II](#).

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As condições gerais para fornecimento dos materiais estão estabelecidas no [Termo de Referência](#) constante no ANEXO II.

11.2. A empresa detentora do registro de preços deverá efetuar o fornecimento dos materiais no prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão da respectiva Nota de Empenho;

11.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Palmas, localizado na Qd. 502 Sul, ACSE –SO 50, Paço Municipal, telefone: 63 -2111 -4240, em Palmas-TO de segunda-feira à sexta-feira, horário de expediente.

11.4. Fica a empresa obrigada a fornecer materiais de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

11.5. O material em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

11.6. Todo transporte a ser efetuado para a entrega/fornecimento do objeto deste Edital será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

12.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

13. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

13.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. Quando o proponente **não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o empenho** na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 13.1 “a” e à penalidade do item 13.1 “d” ou 13.1 “e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

13.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

13.5. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

13.6. As multas e penalidades serão aplicadas **diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

13.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

13.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

14.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

14.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

14.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

14.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

14.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

14.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

14.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria da Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

14.12. Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

14.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 02 dias do mês de julho de 2014.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Qtd	Und	Especificações	Vlr Unit Estimado	Vlr Total Estimado
01	200	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL EM PVC P/ÁGUA -20 X0 ½" - COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO	3,00	600,00
02	200	Unid	ADAPTADOR SOLDÁVEL EM PVC P/ÁGUA-25X03¾" - COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO	4,96	992,00
03	200	Peças	ADESIVO PLÁSTICO TUBOS 850 G	25,25	5.050,00
04	50	M³	AREIA LAVADA FINA	48,13	2.406,50
05	50	M³	AREIA LAVADA GROSSA	38,96	1.948,00
06	50	M³	AREIA LAVADA MÉDIA	38,72	1.936,00
07	50	M³	AREIA MÉDIA 1	38,72	1.936,00
08	200	Unid	ARGAMASSA PARA USO INTERNO, SACO COM 20 KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	13,18	2.636,00
09	50	Unid	ASSENTO OVAL UNIVERSAL PP BRANCO	22,20	1.110,00
10	50	Unid	ASSENTO OVAL ALMOFADADO PARA VASO SANITÁRIO, COR BRANCO COM TAMPA	38,21	1.910,50
11	50	Unid	BACIA PARA BANHEIRO, EM CERÂMICA, CONVENCIONAL COR BRANCA	93,53	4.676,50
12	50	Unid	BACIA PARA BANHEIRO, EM CERÂMICA, PARA CAIXA ACOPLADA COR BRANCA	95,93	4.796,50
13	200	Peças	BROCHA PARA PINTURA QUADRADA, DIMENSÕES: 190 X 76X 65MM.	8,34	1.668,00
14	1000	Unid	CABO 01 PARES FONE, COM 100 MTS	1,98	1.980,00
15	1000	Unid	CABO 02 PARES, FONE, COM 100 MTS	3,72	3.720,00
16	10	Peças	CABO PP DE 4 X 10 MM², COMPOSTO DE CONDUTORES DE COBRE, TÊMPERA MOLE, COM ISOLAÇÃO, ENCHIMENTO E COBERTURA EM TERMOPLÁSTICO PVC FLEXÍVEL, ANTICHAMA, COM ENCORDAMENTO CLASSE 4, NBR 13249, ISOLAÇÃO DE 1 KV, EM ROLO DE 100 METROS.	1.320,00	13.200,00
17	100	Unid	CADEADO 25 MM	7,38	738,00
18	100	Unid	CADEADO 30 MM	8,78	878,00
19	100	Unid	CADEADO 45 MM	14,07	1.407,00
20	50	Peças	CAIBROS EM MADEIRA MEDINDO – 5 X 6 CM COM 4 MTS	8,34	417,00
21	100	Peças	CAIBROS EM MADEIRA MEDINDO – 5 X 6 CM COM 6 MTS	11,41	1.141,00
22	100	Unid	CAIXA PARA BACIA ACOPLADA UNIVERSAL	133,21	13.321,00
23	50	Peças	CAIXA AIR STOP COMPLETA - CONJUNTO COMPOSTO DE CAIXA DE TERMOPLÁSTICO DE PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA, COM DISJUNTOR NORMA DIN DE 25 AMPÉRES, 250 VOLTS, TOMADAS 3P CHATA PARA 25 AMPÉRES MÍNIMO.	61,35	3.067,50
24	2000	Sc	CAL PARA PINTURA, SACO COM 08 KG	5,98	11.960,00
25	500	Peças	CANALETA PVC 30X30X2000MM COR BRANCA	8,67	4.335,00
26	500	Peças	CANALETA PVC 50X20X2000MM COR BRANCA	12,25	6.125,00
27	500	Peças	CHAPA DE ZINCO LISA NA CHAPA 26 COM 60 CM DE LARGURA.	34,61	17.305,00
28	200	SC	CIMENTO 50 QUILOS. REFÊRENCIA: PRIMEIRA QUALIDADE	20,87	4.174,00
29	30	Unid	COLUNA P/ LAVATÓRIO BRANCO C-10 COR BRANCA	27,61	828,30
30	100	Peças	DISJUNTOR BRANCO 20 AP UNIPOLAR	5,32	532,00
31	100	Peças	DISJUNTOR BRANCO 25 AP UNIPOLAR	6,69	669,00



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

32	100	Peças	DISJUNTOR BRANCO 50 AP TRIPOLAR	30,35	3.035,00
33	100	Peças	DISJUNTOR BRANCO 70 AP TRIPOLAR	66,58	6.658,00
34	50	Peças	DUCHA HIGIÊNICA INOX, CR/CR COM REGISTRO	62,04	3.102,00
35	200	Peças	ENGATE FLEXÍVEL MALHA 30 CM CR/CR	9,34	1.868,00
36	50	Peças	EXTENSÃO 10A CABO PARALELO 10 MT	29,44	1.472,00
37	200	Peças	FECHADURA TUBULAR 90MM CROMADA PARA PORTA DE DIVISÓRIA.	44,03	8.806,00
38	100	Peças	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL 4 TOMADAS	23,40	2.340,00
39	200	Unid	FITA DE VEDA ROSCA 18MM X 50M	4,70	940,00
40	500	Peças	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MM X 20 MT	3,47	1.735,00
41	200	M ²	FORRO EM PVC FRISADO 200 X 100 MM	16,13	3.226,00
42	400	Peças	INTERRUPTOR- 2 TECLAS SIMPLES SEM TOMADA	4,95	1.980,00
43	400	Peças	INTERRUPTOR TRIPLA	10,29	4.116,00
44	400	Peças	INTERRUPTOR-2 TECLAS PARALELAS SEM TOMADA	5,80	2.320,00
45	400	Peças	INTERRUPTOR-3 TECLAS PARALELAS SEM TOMADA	7,79	3.116,00
46	100	Peças	JOELHO 45 ESQUERDO 75 MM.	2,95	295,00
47	200	Peças	JOELHO 90 ESQUERDO 040 MM.	0,61	122,00
48	200	Peças	JOELHO 90 ESQUERDO 100 MM.	2,44	488,00
49	500	Peças	JOELHO 90 SOLDÁVEL, LR BUCHA LATÃO 25 MM X ½"	2,45	1.225,00
50	500	Peças	JOELHO 90 SOLDÁVEL, LR BUCHA LATÃO 25 MM X ¾"	2,82	1.410,00
51	200	Peças	JUNÇÃO ESQUERDA SIMPLES 050X 050	4,75	950,00
52	200	Peças	JUNÇÃO ESQUERDA SIMPLES 075X 075 ESGOTO	7,46	1.492,00
53	200	Peças	JUNÇÃO ESQUERDA SIMPLES 100X 100 ESGOTO	11,49	2.298,00
54	1000	Peças	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 20 WATTS	8,76	8.760,00
55	2000	Peças	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 36 WATTS	12,32	24.640,00
56	600	Peças	LÂMPADA MISTA 160W - E-27	11,34	6.804,00
57	400	Peças	LÂMPADA MISTA 500 W	24,84	9.936,00
58	400	Peças	LÂMPADA MISTA - 250WTS	14,77	5.908,00
59	30	Peças	LAVATÓRIO SEM COL. BRANCO COR BRANCA	38,78	1.163,40
60	200	Peças	LUVA SOLDÁVEL 020MM	0,27	54,00
61	200	Peças	LUVA SOLDÁVEL 025MM	0,41	82,00
62	200	Peças	LUVA SOLDÁVEL 032MM	0,80	160,00
63	30	Peças	MICTÓRIO PARA BANHEIRO MASCULINO	139,71	4.191,30
64	2000	PAR	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA N-10 E PORCA	2,34	4.680,00
65	15	Peças	PORTA LISA, BARRA GRANDE JEQUETIBÁ 060X210M.	96,86	1.452,90
66	20	Peças	PORTA LISA, BARRA GRANDE JEQUETIBÁ 080X210M.	96,89	1.937,80
67	35	Peças	PORTAL LISA, BARRA GRANDE JEQUETIBÁ 090X210M.	107,21	3.752,35
68	300	KG	PREGO 10X10	13,29	3.987,00
69	200	Peças	REDUÇÃO DE PVC DE 25 MM PARA 20MM PARA ÁGUA	0,72	144,00
70	200	Peças	SOQUETE SEM CHAVE PARA LÂMPADA	1,84	368,00
71	300	Peças	TE ESGOTO 050MM X 050MM	3,70	1.110,00
72	300	Peças	TE ESGOTO,100MM X 100MM	7,58	2.274,00
73	300	Peças	TE SOLDÁVEL 020MM	0,50	150,00
74	300	Peças	TE SOLDÁVEL 025MM	2,06	618,00
75	200	Peças	TE SOLDÁVEL ESGOTO DN 100MM X 100MM	6,14	1.228,00
76	300	Peças	TE SOLDÁVEL LR BUCHA LATÃO 020MM X ½"	4,58	1.374,00
77	300	Peças	TE SOLDÁVEL LR BUCHA LATÃO 025MM X ½"	4,35	1.305,00
78	300	Peças	TE SOLDÁVEL LR BUCHA LATÃO 025MM X 3/4"	3,32	996,00



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

79	5000	Unid	TELHA PLAN NATURALAR VERMELHA 26,0 CM	0,68	3.400,00
80	500	Peças	TOMADA UNIVERSAL 10A-250V C/ PLACA	4,57	2.285,00
81	500	Peças	TOMADA UNIVERSAL DE EMBUTIR	3,71	1.855,00
82	200	Peças	TORNEIRA BÓIA MECÂNICA CAIXA D'ÁGUA DE ½" – E ¾"	5,59	1.118,00
83	20	Peças	TORNEIRA LAV. B.BXMESSA ¼ PORTAS EM MDF, MEDINDO 0,60 X 80 PARA BANHEIRO	29,95	599,00
84	10	Peças	TORNEIRA PARA BEBEDOURO IBBL	60,49	604,90
85	100	Peças	TUBO ESGOTO DE 100MM	40,17	4.017,00
86	100	Peças	TUBO ESGOTO DE 40MM	15,30	1.530,00
87	100	Peças	TUBO ESGOTO DE 50MM	25,64	2.564,00
88	100	Peças	TUBO ESGOTO DE 75MM	35,34	3.534,00
89	200	KIT	TUBO LIGAÇÃO AJUST COM BOLSA CR/CR COM ANEL	31,49	6.298,00
90	200	Peças	TUBO SOLDÁVEL 020MM	22,58	4.516,00
91	200	Peças	TUBO SOLDÁVEL 025MM	10,87	2.174,00
92	200	Peças	TUBO SOLDÁVEL 32MM	23,61	4.722,00
93	100	Peças	TUBO SOLDÁVEL 50MM	40,85	4.085,00
94	200	Peças	FECHADURA INOX DE ALAVANCA 602/03 PARA PORTA	45,03	9.006,00
95	100	BARRA	FERRO, BITOLA 1/2, 11.56 KG 12 50MM	38,85	3.885,00
96	500	Peças	ADAPTADOR SOLDÁVEL EM PVC P/ÁGUA-32X00/1" - COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO	6,35	3.175,00
97	500	Peças	JOELHO 90 SOLDÁVEL, BUCHA LATÃO 20 MM X 1/2"	1,93	965,00
98	200	Peças	REGISTRO GAVETA BASE HIDRÁULICO DE 1 1/2"	54,77	10.954,00
99	200	Peças	SIFÃO UNIV. SANFONADO DE 1 1/2 POLEGADAS X 40MM - TIPO UNIVERSAL.	5,08	1.016,00
100	100	CAIXA	REBITES REPUXO ALUMÍNIO – AÇO INOX 1/8 3,2 MM N-316	9,79	979,00
101	80	Peças	TORNEIRA LAVATÓRIO SIMPLES MESA 1/4 VOLTA COM ACABAMENTO.	48,55	3.884,00
102	80	Peças	REGISTRO DE GAVETA HIDRÁULICO DE 3/4"	30,79	2.463,20
103	80	Peças	TORNEIRA COZ. - 1/2" X 3/4" CR/CR-	40,69	3.255,20
104	200	Peças	TORNEIRA JARDIM ESFÉRICA DERIV C/ ALAVANCA METAL - 3/4" COR PRATA.	35,71	7.142,00
105	50	Jogo	ALISAR DE MADEIRA MEDINDO 2,10M X 5 X 1,5CM, TIPO PEITO DE POMBO	26,09	1.304,50
106	350	Unid	CABO FLEXÍVEL 0750W02,5MM - COR PRETA, 100 MTS	6,55	2.292,50
107	330	Unid	CABO FLEXÍVEL 0750W02,5MM - COR VERDE, 100 MTS	6,40	2.112,00
108	3000	Metro	MANGUEIRA CORRUGADA 2/5	1,49	4.470,00
109	200	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 3,5MM	10,58	2.116,00
110	200	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280 X 3,5MM	13,02	2.604,00
111	200	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 380 X 3,5MM	22,99	4.598,00
112	5000	Unid	TIJOLO CERÂMICO 14X 19 X 09 06 FUIROS	0,41	2.050,00
113	30	KG	PREGO 15 X 15 (COM CABEÇA) 1,0 KG	10,18	305,40
114	30	KG	PREGO 17 X 21 (COM CABEÇA) 1,0 KG	6,14	184,20
115	30	KG	PREGO 18 X 27 (COM CABEÇA) 1,0 KG	5,78	173,40
116	30	KG	PREGO 19 X 36 (COM CABEÇA) 1,0 KG	5,90	177,00
117	50	M³	BRITA Nº1	199,09	9.954,50
118	100	Peças	FOLHA DE MADERITE 2,20 X 1,10 14MM	46,28	4.628,00



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

119	400	M	CHAPA DE ZINCO LISA NA CHAPA 26 COM 1,20 M DE LARGURA.	48,30	19.320,00
120	10	Unid	PIA, MÁRMORE EXTRA MEDINDO 1,50 X 054	236,40	2.364,00
121	500	Peças	HASTE DE COBRE SEM CONEC.1/2 2.40 REK	12,79	6.395,00
122	2500	Unid	CABO FLEXÍVEL 0750W 04.0MM - COR PRETA, 100 MTS	7,60	19.000,00
123	2500	Unid	CABO FLEXÍVEL 0750W 04.0MM - COR VERDE, 100 MTS	7,60	19.000,00
124	100	CAIXA	REBITES REPUXO ALUMÍNIO – AÇO INOX 5/32 4,0 MM N-414	18,75	1.875,00
125	50	Peças	TÁBUA 30 CM, BRANCA 5.0M.	23,92	1.196,00
126	400	M ²	PISO CERÂMICO PI 5, 30X30CM ESPESSURA 1CM, NA COR BRANCA.	20,38	8.152,00
127	1200	Unid	CABO FLEXÍVEL 0750W 06.0MM - COR PRETA, 100 MTS	21,67	26.004,00
128	1200	Unid	CABO FLEXÍVEL 0750W 06.0MM - COR VERMELHA, 100 MTS	5,17	6.204,00
129	100	BARRA	FERRO CA-50, BITOLA 1/4, 02.94KG 06.30MM	12,59	1.259,00
130	100	BARRA	FERRO CA-50, BITOLA 5/16,04.74KG 08.00MM	47,60	4.760,00
131	2000	Peças	CABO FLEXÍVEL 0750W 10.0MM - COR VERDE, 100 MTS	20,42	40.840,00
132	2000	Peças	CABO FLEXÍVEL 0750W 10.0MM - COR VERMELHA, 100 MTS	27,35	54.700,00
133	1000	LT	TINTA PARA PINTURA EM METAL 18.0 LTS	94,32	94.320,00
134	500	LT	TINTA PISO VERDE 18.0 LTS	121,87	60.935,00
135	200	LT	TINTA TIPO LÁTEX ACRÍLICO SEMI-BRILHO 18.0 LTS	180,03	36.006,00
136	100	LT	SOLVENTE PARA TINTA METÁLICA 18 LTS	89,93	8.993,00
137	200	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140 X 4,8MM	9,34	1.868,00
138	50	Peças	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P06/08EL COM BARRAMENTO PV	70,13	3.506,50
139	5000	Unid	TIJOLO CERÂMICA 19X 24 X 09 08 FUIROS	0,72	3.600,00
140	800	Peças	TOMADA SOBREPOR 2P T-10 10ª-250V	11,97	9.576,00
141	50	Peças	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P12/16EL COM BARRAMENTO PV	65,43	3.271,50



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

U.G – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

2 - OBJETO:

O presente procedimento administrativo visa à formação do **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais para manutenção e reparos nas feiras cobertas municipais de Palmas.

3 - RECURSOS VINCULADOS: (Indicar n.º do contrato, agência, n.º da conta corrente).

4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

O presente se faz necessário devido as péssimas condições de conservação da infraestrutura das unidades de feiras cobertas da capital, todas em estado precário e colocando em risco os frequentadores e feirantes, problemas graves na parte elétrica como, curtos circuitos, incêndios na rede, quedas de energia, queima constante de disjuntores e quadros completos de energia, fios expostos, superaquecimento das redes elétricas, problemas hidro sanitários variados, como canos de esgoto e fornecimento de água em péssimas condições apresentando vazamentos e entupimentos, torneiras quebradas, pias externas quebradas e em péssimo estado de conservação e uso, vasos sanitários quebrado, válvulas de descarga com vazamento constante, pisos e revestimentos quebrados fazendo pontas de corte, infiltrações nas paredes, refluxo de esgoto, problemas estruturais diversos, telhas vazando e com goteiras, tesouras das estruturas de cobertura com pontos graves de corrosão, ferrugem em grande parte das estruturas, soldas quebradas, canos de escoamento de água de chuva rompidos ou entupidos, portas dos banheiros e demais dependências quebradas e sem condições de segurança, vidros das janelas quebrados, grades enferrujadas e corroídas, telas dos alambrados e postes quebrados e cortados, portões sem condições de uso, etc., ainda vale ressaltar que em algumas unidades como a 307 norte onde o fluxo de pessoas é muito grande acidentes como desprendimento de telhas e a queda da platibanda já ocorreram colocando em risco a vida das pessoas, além de sérios problemas com as caixas de água tipo torre taça, a da 307 norte está em vias de cair por estar com sua base podre e comprometida da mesma forma que a da 1106 sul cada estrutura dessa tem peso aproximado de 25 toneladas, além de fossas desativadas que se encontram abertas podendo ocasionar acidentes graves, piso com trincas e buracos, acessibilidade deficitária contrariando a lei de acessibilidade e mobilidade, áreas de estacionamento com pavimento em estado avançado de degradação. Sendo assim a reforma dessas unidas é urgente e se faz necessária com celeridade, a compra do material aqui descrito será aplicada por administração própria dos engenheiros e funcionários da SEISP por se tratar de manutenção necessária e urgente, conforme relatório fotográfico em anexo.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Sub-item
3300.20.692.0306.6056	33.90.30	00.10.00.199	20141476	12

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES

Conforme ANEXO I.

7 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO

O valor estimado para a referida despesa totalizará o valor de **R\$ 817.674,35** (oitocentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

8 - PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO

Prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, após a emissão da respectiva nota de empenho.

9 - LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO

Os materiais serão entregues no almoxarifado central da prefeitura municipal de Palmas, localizado na Qd. 502 Sul ACSE-SO 50, Paço Municipal, telefone: 63-2111-4240, de segunda-feira à sexta-feira, horário de expediente.

10 – CONDIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

- A Contratada obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 dias**, o produto com avarias ou defeitos;

- Atender prontamente a quaisquer exigências da SEDER, inerentes ao objeto da presente licitação;

- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- A Contratante obriga-se a:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO

Órgão			Processo
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL			2014010249
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRONICO	xxx/2014	xx/xx/2014	MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE PALMAS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0008-51, com sede à Quadra 1212 Sul, Av. LO 27, Esquina com NS 10, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura prestação de serviços do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura [Aquisição de materiais para manutenção e reparos nas feiras cobertas municipais de Palmas, sugador de saliva e outros](#), conforme especificações e condições constantes no Edital e nesta Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação,



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES (QUANDO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

6.1. Caberá ao Superintendente de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 730/2014.

6.2. O Registro de Preços para a [Aquisição de materiais para manutenção e reparos nas feiras cobertas municipais de Palmas](#), terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os órgãos na forma descrita, conforme abaixo:

ORGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE

6.3. Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Terceira desta Ata.

6.4. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

6.5. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA SEXTA (QUANDO NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

6.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 730/2014, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Não Participantes que aderirem.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CALUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 730/2014 e Leis subsidiárias;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO EMPENHO

10.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

10.2. A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

10.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

12.1. A empresa detentora do registro de preços deverá efetuar o fornecimento dos materiais no prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão da respectiva Nota de Empenho;

12.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura de Palmas, localizado na Qd. 502 Sul, ACSE –SO 50, Paço Municipal, telefone: 63 -2111 -4240, em Palmas-TO de segunda-feira à sexta-feira, horário de expediente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, Decretos federais 5450/2005, 6.204/2007 e Decreto Municipal 730/2014**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2014010249**.

Palmas, ... de de 2014

Signatários:

Superintendente de Compras e Licitações
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Empresas



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

MODELO 2

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2013
À Prefeitura Municipal de Palmas-TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO,de de 2013.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2013.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO